



COBRANÇAS PAULISTAS PCJ

2016

COBRANÇA PAULISTA PCJ 2016

Procedimentos para a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do estado de São Paulo, no ano de 2016, nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá

Aos usuários de recursos hídricos:

Iniciou-se em 2007 a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do estado de São Paulo nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - Cobrança Paulista PCJ. A cobrança é calculada levando-se em consideração os volumes de água captados (água superficial e água subterrânea), os volumes de água consumidos (não devolvidos) e a carga de DBO (carga orgânica) lançada nos corpos d'água.

Desde o ano de 2012, as atividades operacionais referentes à cobrança pelo uso dos recursos hídricos são efetuadas pela Agência das Bacias PCJ, criada e instalada de acordo com as Leis nº 7.663, de 31/12/1991 e nº 10.020, de 03/07/1998, em articulação com o Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE).

Legislação que regulamenta a cobrança em questão: Lei nº 7.663, de 31/12/1991; Lei nº 12.183, de 29/12/2005; Decreto nº 50.667, de 30/03/2006; Decreto nº 51.449, de 29/12/2006; Resolução Conjunta SERHS/SMA nº 01, de 22/12/2006; Portaria DAEE nº 2.292, de 14/12/2006, Portaria da Agência das Bacias PCJ nº 01, de 10/01/2013, disponíveis no site www.agenciapcj.org.br

Para a Cobrança Paulista PCJ, no ano de 2015, serão adotados os procedimentos abaixo descritos, conforme situação de cada usuário:

1. USUÁRIOS QUE DESEJAM O PAGAMENTO DA COBRANÇA PAULISTA PCJ 2016 EM PARCELA ÚNICA:

a. Os usuários interessados em quitar o valor da Cobrança Paulista PCJ 2016 em parcela única, deverão encaminhar a sua solicitação, **até 30 de setembro de 2015**, através do e-mail cobranca@agenciapcj.org.br, ou via ofício encaminhado à Agência das Bacias PCJ.

Atenção: As solicitações realizadas com data posterior à acima referida serão consideradas somente para o exercício de 2017.

b. Uma vez solicitada pelo usuário a emissão de boleto para cobrança em parcela única, o procedimento será automaticamente repetido nos anos posteriores, exceto se o próprio usuário solicitar o parcelamento da cobrança.

2. USUÁRIOS QUE FORAM COBRADOS EM 2015 E CUJA SOMA DOS VALORES DAS PARCELAS FOI INFERIOR OU IGUAL A R\$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS) POR ANO:

a. Até 31 de maio de 2016 serão emitidos os demonstrativos de cálculo e os boletos de cobrança para os meses subsequentes.

b. O número máximo de parcelas será 7 (sete), sendo que nenhuma delas poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais).

3. USUÁRIOS SUJEITOS À COBRANÇA EM 2015, MAS QUE NÃO TIVERAM BOLETOS EMITIDOS, POIS O VALOR FOI INFERIOR A R\$ 20,00 (VINTE REAIS):

a. O valor devido em 2016 será o resultante dos cálculos da Cobrança Paulista PCJ 2016, acrescido do valor devido (mas não cobrado) de 2015.

b. Se o resultado do cálculo acima descrito for superior a R\$ 20,00 (vinte reais), até **31 de maio de 2016** serão emitidos os boletos de cobrança para os meses subsequentes.

c. O número máximo de parcelas será 7 (sete), sendo que nenhuma delas poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais).

4. USUÁRIOS QUE POSSUEM EQUIPAMENTO MEDIDOR DE VAZÃO: Estas instruções aplicam-se somente para os usuários que declararam volumes previstos de consumo em 2015 e usuários que pretendem declarar volumes previstos de consumo para 2016:

a. Os usuários que declararam volumes previstos de consumo em 2015 deverão encaminhar os volumes efetivamente medidos em 2015 e poderão declarar os volumes previstos de consumo para 2016 para cada uso.

b. O sistema que receberá as informações acima citadas estará acessível **no período de 4 de janeiro a 19 de fevereiro de 2016**, por meio do link "COBRANÇA ESTADUAL PCJ", na página da Agência das Bacias PCJ, www.agenciapcj.org.br

Atenção: Para o deferimento dos volumes medidos será necessária a apresentação de laudo de aferição do equipamento medidor. O laudo de aferição deverá ter validade no período de medição e deverá ser encaminhado impreterivelmente **até 26 de fevereiro de 2016** à sede Agência das Bacias PCJ, acompanhado da **Declaração de Responsabilidade**, cujo modelo estará disponível no sistema. Não sendo efetuado o protocolo do laudo de aferição e da Declaração de Responsabilidade até a data acima especificada, serão desconsiderados os volumes medidos declarados e serão utilizados, no cálculo do valor a ser pago em 2016, os dados contidos nas respectivas

Portarias de Outorga, com eventuais ajustes referentes ao ano de 2015.

c. Após encaminhamento do laudo de aferição à Agência das Bacias PCJ, o equipamento medidor deverá ser aceito pelo DAEE, de acordo com o Decreto Estadual nº 50.667, de 30/03/2006.

d. Não serão aceitos laudos de aferição do equipamento medidor emitidos por instituição que seja declarante de volumes medidos.

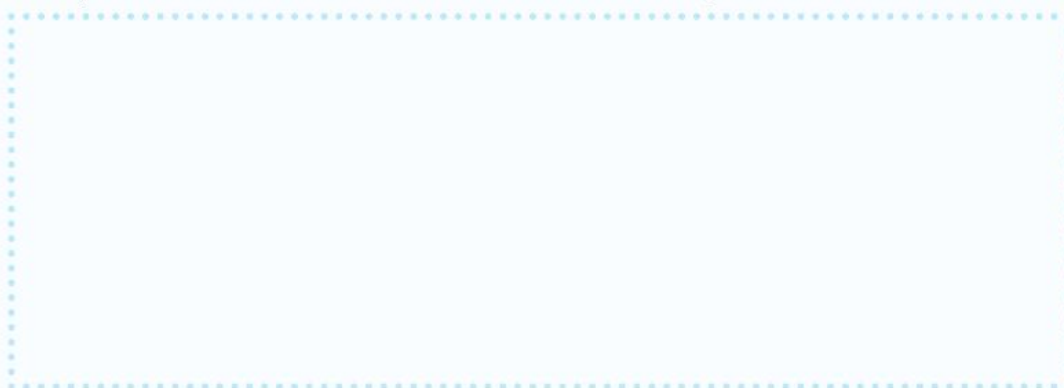
Informamos ainda que o sistema via internet exigirá o fornecimento de TODAS as informações abaixo relacionadas:

- Especificações técnicas do equipamento medidor: tipo de equipamento; marca; modelo; vazão mínima; vazão máxima e diâmetro;
- Data de instalação ou troca do equipamento;
- Data da última aferição do equipamento;
- Nome da empresa que efetuou a última aferição do equipamento;
- Periodicidade de coleta;
- Forma de armazenamento dos dados: papel, planilha eletrônica, sistema próprio.

Atenção!

Somente serão aceitas declarações finalizadas com sucesso no sistema, situação em que será emitido protocolo de finalização. Caso contrário, serão considerados os dados das Portarias de Outorga.

e. O acesso ao sistema será realizado por meio de um "Login" e de uma "Senha", específicos desse usuário, conforme segue:



f. Para os usos em que houve declaração dos volumes previstos de consumo em 2015 e **NÃO** sejam apresentados os volumes efetivamente medidos no ano de 2015, no período descrito no item "b", serão utilizados, no cálculo do valor a ser pago em 2016, os dados contidos nas respectivas Portarias de Outorga, com eventuais ajustes referentes ao ano de 2015.

g. Se o equipamento utilizado para medição ou a sistemática para coleta e armazenamento dos dados não forem aceitos, serão utilizadas as informações contidas nas respectivas Portarias de Outorga.

h. As declarações feitas por usuários que possuem usos em corpos d'água de domínio da União, através do sistema mencionado no item **"b"**, não os eximem da necessidade de declaração de volumes ao Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CNARH), da Agência Nacional de Águas (ANA).

6. USUÁRIOS QUE DESEJAREM SOLICITAR REVISÃO DOS VALORES DA COBRANÇA PAULISTA PCJ:

a. Podem fazê-lo a qualquer tempo, na **Agência das Bacias PCJ**, pessoalmente ou via correio (com Aviso de Recebimento - AR), em correspondência devidamente assinada pelo usuário ou seu representante legal, informando:

i. A indicação de para qual item de cálculo está solicitando a revisão;

ii. A justificativa da revisão solicitada;

iii. Os valores pagos da Cobrança Paulista PCJ em 2015, anexando cópias dos boletos quitados.

b. O protocolo da correspondência acima referida deverá ocorrer na **Agência das Bacias PCJ**. Havendo deferimento da solicitação de revisão, os possíveis ajustes nos valores da cobrança serão aplicados em boletos futuros, a serem emitidos conforme legislação vigente.

Os casos não previstos neste documento, destacadamente o constante no artigo 10 da Resolução Conjunta SERHS/SMA nº 01, de 22/12/2006, e no artigo 8º do Anexo do Decreto nº 51.449, de 29/12/2006, referentes ao valor do coeficiente "Y3" (a carga lançada e seu regime de variação), deverão ser tratados diretamente na Agência das Bacias PCJ, podendo implicar instruções complementares a estas.

7. USUÁRIOS QUE FORAM COBRADOS EM 2015 E CUJA SOMA DOS VALORES DAS PARCELAS FOI SUPERIOR A R\$140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS) POR ANO:

a. Serão emitidos, **até 30 de novembro de 2015**, os boletos de cobrança das cinco primeiras parcelas - 1º lote - considerando-se os volumes - captado e consumido - e as cargas de DBO referentes a 2015.

b. **Até 29 de maio de 2016** serão emitidos os demonstrativos de cálculo e as demais parcelas de cobrança (2º lote) para os meses subseqüentes.

c. O número máximo de parcelas será 12 (doze), sendo que nenhuma delas poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais).

Datas de Vencimento das Parcelas

	Mês de Referência	Data de Vencimento
1º Lote (até 5 parcelas)	Janeiro	29/01/2016
	Fevereiro	29/02/2016
	Março	31/03/2016
	Abril	29/04/2016
	Maio	31/05/2016
2º Lote (até 7 parcelas)	Junho	30/06/2016
	Julho	29/07/2016
	Agosto	31/08/2016
	Setembro	30/09/2016
	Outubro	31/10/2016
	Novembro	30/11/2016
	Dezembro	29/12/2016

Para esclarecimentos complementares e agendamentos de reuniões, indicamos os seguintes contatos:



Bruna Eveline D. Petrini
Bruna Caroline Juliani

Ivens de Oliveira
Tony Douglas Segatto

Fone: 19. 3437-2108
E-mail: cobranca@agenciapcj.org.br

Agência das Bacias PCJ
Rua Alfredo Guedes, 1949
Sala 604 - Higienópolis
CEP 13416-901
Piracicaba – SP
19.3437-2100

www.comitespcj.org.br



COMITÊS PCJ

OPERAÇÃO ESTIAGEM 2015
TODOS PELA ÁGUA: CUIDE E ECONOMIZE!

www.agenciapcj.org.br



Agência das Bacias PCJ